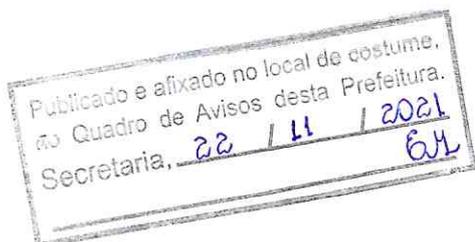




DECRETO Nº 1626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de desapropriação de pleno domínio.”

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c” do §2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, a área abaixo especificada, sendo **341,00 m²**, registrado com matrícula nº 1.936 no livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, com as seguintes medidas e confrontações dentro das seguintes divisas e confrontações:

“A frente do terreno, na Rua Dona Olímpia Pires de Souza, possui extensão de 13,80 metros. A lateral direita, confrontando com o lote de propriedade Maria Gláucia Pereira, possui extensão de 24,70 metros. No fundo do lote, este confronta-se com lote de propriedade Minotte Caetano, por uma extensão de 13,80 metros. Por fim, a lateral esquerda do terreno confronta-se com lote de propriedade do Espólio de João Garcia, com extensão de 24,70 metros.

Além disso, este terreno possui uma residência construída, com área total de 73,20 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Assim, a descrição do perímetro deste terreno é finalizada com perímetro de 77,00 metros e área total de 341,00 metros quadrados.”

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a Construção de uma Policlínica no Município de Serrania - MG.

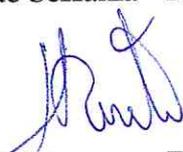
Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Município de Serrania – MG autorizado a adentrar no imóvel mencionado neste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado, inclusive a avaliação e aprovação dos projetos necessários; bem como a proceder, na via administrativa ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania - MG, 22 de novembro de 2021.


Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22 / 11 / 2021
EHL

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG